

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 115/92

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juizes PAULO MONTENEGRO PIRES, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando os autos do PROC. TRT. MA-099/92, em que é requerente MIRTES TAKEKO SHIMANOE, Juíza do Trabalho Substituta, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmº Sr. Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência, deferindo a requerente, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, averbação de 4.928 dias de serviço público para fins de aposentadoria, disponibilidade e quinquênios; 123 dias prestados a empresa privada para fins de aposentadoria e 3.750 como advogada autônoma para fins exclusivo de gratificação adicional, tudo de acordo com o Artº 40, § 3º da Constituição Federal de 1988, Artº 65 VIII da Lei Complementar nº 35/79 e Artº 2º da Lei 7722/89.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 1992.

MARIA EVANISE JURENA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno - Substituta

MIRTES TAKEKO SHIMANOE